

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.320/PMMA/2014.

"ALTERA O INCISO II DA LEI 1.035/PMMA/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 4º, da Lei 1.035/PMMA/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°
I;
II - 04 (quatro) Equipes, Saúde de Família, cada uma formada por:
a) 01(um (a)) Médico (a); b) 01(um (a)) Enfermeiro (a); c) 01 (um (a)) Técnico (a) de Enfermagem; d) 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde; e) 01 (um (a)) Agente de Endemias.
III"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252